



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DATA: 14.07.22

ABERTURA: 02.08.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXOS

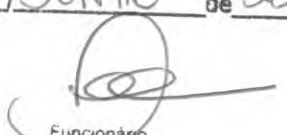
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	115,22
Em	30, Junho de 22
	
Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Justificativa:

A aquisição dos equipamentos se justifica tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e aprimorar os serviços prestados aos munícipes.

Serão utilizados também em manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município.

Esses equipamentos são uma excelente opção ao Município, por serem compactos, de fácil locomoção e operação, com baixo consumo de combustível e com versatilidade para o acoplamento de diversos acessórios, tornando o equipamento robusto, eficiente e com ótima performance, permitindo a realização de tarefas em locais com pouco espaço, às vezes até impossível de fazê-lo com maquinário de maior porte.

Outro benefício trazido por serem equipamentos compactos, é a facilidade de acesso, inclusive dentro de prédios públicos, além da possibilidade de operação nos logradouros, sem atrapalhar o trânsito e os pedestres. Cabe ainda considerar que os equipamentos serão uma forma de manutenção da frota de máquinas, visto que a frota atual é insuficiente para atender todas as demandas existentes no Município.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.10 09:27:13 -03'00'
Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 191/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos equipamentos se justifica tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e aprimorar os serviços prestados aos munícipes.

2.2. Serão utilizados também em manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município.

2.3. Esses equipamentos são uma excelente opção ao Município, por serem compactos, de fácil locomoção e operação, com baixo consumo de combustível e com versatilidade para o acoplamento de diversos acessórios, tornando o equipamento robusto, eficiente e com ótima performance, permitindo a realização de tarefas em locais com pouco espaço, às vezes até impossível de fazê-lo com maquinário de maior porte.

2.4. Outro benefício trazido por serem equipamentos compactos, é a facilidade de acesso, inclusive dentro de prédios públicos, além da possibilidade de operação nos logradouros, sem atrapalhar o trânsito e os pedestres. Cabe ainda considerar que os equipamentos serão uma forma de manutenção da frota de máquinas, visto que a atual é insuficiente para atender todas as demandas existentes no Município.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

4. Dos Critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **Licitação para Ampla Concorrência:**

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Entregar os Equipamentos, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento/veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos;

6.5.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. Se responsabilizar por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos.

6.8. Comunicar expressamente o Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

7. Da Subcontratação:

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custos adicionais ao município.

8.2. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho.

8.3. Não serão aceitos nenhum item que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.5. Os Equipamentos devem vir acompanhado do manual do fabricante e do catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português.

8.6. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

8.6.1. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:

8.6.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no Contrato.

8.7. Efetuada a entrega, os Equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

8.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

9. Entrega Técnica:

9.1. Realizar a entrega técnica no local determinado pelo neste termo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

10. Da Garantia e Assistência Técnica:

10.1. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

10.2. Deverá ainda, para os **itens 01 e 04** promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

10.3. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

11. Curso de Formação:

11.1. Realizar curso de formação dos equipamentos adquiridos (**itens 01 e 04**) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente termo ou que sejam considerados inadequados.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. Indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 191/2022

Coronel Vivida, 19 de abril de 2022

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.	354.500,00	354.500,00
1	2	1,00	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15°. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.	168.000,00	168.000,00
1	3	1,00	UN	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M³, COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.	38.000,00	38.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	4	1,00	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185°. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70° À ESQUERDA E 55° À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES.	340.000,00	340.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						900.500,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0802	0	57	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	469	3656	449052400000

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL


Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

Coronel Vivida, 09 de maio de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavaí.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavaí.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2.022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, (Sr). **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, residente e domiciliada (o) na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora (o) da Cédula de Identidade R.G. nº 13.447.013-5 SSP/PR e inscrita (o) no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, estabelecida à Rua Venezuela, nº 157, sala 03, centro, CEP 89120-000, Timbó - SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 40.997.262/0001-97, neste ato devidamente representada por **RICARDO ANDRÉ MULLER**, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.608.817, e inscrito no C.P.F. sob nº 053.053.109-70.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a Aquisição de **VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA DE ASFALTO**, PARA ACOPLAMENTO NA MINI CARREGADEIRA CASE MODELO SV 300/SERIE NKM478699 ANO: 2019/2020, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: O valor para o fornecimento do objeto desse contrato é de **R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**; daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.002.06181.0015.2.086.4490.52 – 1534 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens do contrato é de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavaí.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavaí.pr.gov.br.



FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.



MATHEUS BUCHNER GARCIA

**Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
CONTRATANTE**

**WAR EQUIPAMENTOS
DO BRASIL**

LTDA:40997262000197

Assinado de forma digital por
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL

LTDA:40997262000197

Data: 2022.03.21 13:45:32
-03'00'

RICARDO ANDRÉ MULLER

**WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ



CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
CEP: 87702-000 - Paranavaí

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: 24/2022
Data do Processo: 15/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/03/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA DE ASFALTO, PARA ACOPLAMENTO NA MINI CARREGADEIRA CASE MODELO SV 300/SERIE NKM478699 ANO: 2019/2020, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA				
1 - VASSOURA RECOLHEDORA 60 POLEGADAS - Marca: WAR EQUIPAMENTOS DO	UNID	1,000	20.000,0000	R\$ 20.000,00
2 - FRESADORA DE ASFALTO COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA CASE - Marca: WAR EQUIPAMENTOS DO	UNID	1,000	109.000,0000	R\$ 109.000,00
Total do Participante:				R\$129.000,00
Total geral:				R\$ 129.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

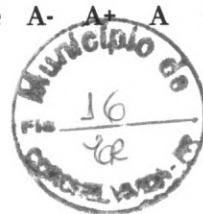
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	13.002.06.181.0015.2086.4.4.90.52.00	R\$ 241.533,00

16/03/2022

Paranavaí,

.....
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS
Decreto 20.867/2020

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

 MENU

Início > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Número do processo

20

Ano do processo

2022

Número da licitação

10

Ano da licitação

2022

Data de publicação

11/02/2022

Modalidade

Pregão eletrônico

Tipo do objeto

Compras e Serviços

Forma de julgamento

Menor Preço Item

Data de homologação

15/03/2022

Situação

Homologado

Cidade do certame

Capitão Leônidas Marques

Data/hora abertura de envelopes

09/03/2022 14:30

Data de criação

10/02/2022

Estado do certame

PR

Forma de contratação

Licitação

Início do recebimento de envelopes

10/02/2022 00:00

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

Meio de divulgação

Jornal de Circulação Regional



Registro de preços

NÃO

Termino do recebimento de envelopes

09/03/2022 14:15

Ata de registro de preços 0

Contratos 1

ANO DO CONTRATO

2022

CPF/CNPJ CONTRATADO

03.509.150/****.***

DATA DA ASSINATURA

15/03/2022

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

15/09/2022

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

15/03/2022

CONTRATADO

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

NOME DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

NÚMERO DO CONTRATO

060/2022

OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA BRUTA DE 60 HP, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE NO AUXILIONA LIMPEZA DE AVIARIOS DO PROGRAMA DE AVICULTURA.

SITUAÇÃO DO CONTRATO

Vigente

VALOR DO CONTRATO R\$

R\$ 319.000,00

Despesas 3

AÇÃOAquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Prefeitura de Canitão Leônidas Marques**ANO DA DESPESA**MENU
2022**DESCRIÇÃO DO ELEMENTO**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

Recursos Ordinarios Livres

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA DESPESA

313

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE

PORTARIA

Despesas p/ 2022

PROGRAMA

MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

UNIDADE

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas≡ MENU
2022

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

Livres - Superavit

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA DESPESA

1084

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE

PORTARIA

Despesas p/ 2022

PROGRAMA

MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

UNIDADE

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AÇÃO

Bens Móveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente
Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

ANO DA DESPESA

2022

DESCRIÇÃO DO ELEMENTO

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

Livres - Superavit

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA DESPESA

1088

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE

PORTARIA

Despesas p/ 2022

PROGRAMA

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENT

SUBFUNÇÃO

Controle Ambiental

UNIDADE

DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

Documentos relacionados 0



Empenhos 0



Itens vencedores 1



DESCRIÇÃO DO ITEM

MINICARRREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SOBRE PNEUS, COM POTENCIA

CNPJ/CPF VENCEDOR

03.509.150/****-**

CÓDIGO DO ITEM

-

NÚMERO DO ITEM

1

PARTICIPANTE VENCEDOR

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

QUANTIDADE

1

UNIDADE

UN

VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$

R\$ 331.250,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$

R\$ 319.000,00

VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$

R\$ 331.250,00

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$

R\$ 319.000,00



Participantes 1

CNPJ/CPF DO FORNECEDOR
03.509.150/0001-13 Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Individual

CÓDIGO DO FORNECEDOR

03509150000113

NOME DO FORNECEDOR

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

NOME DO REPRESENTANTE NO CERTAME

-

NOME DO RESPONSÁVEL PELO FORNECEDOR

-

ITENS DA PROPOSTA

VER MAIS

SÓCIOS

VER MAIS



Anexos 6



FASE INTERNA INICIAL P.E. 010 PROC.020-2022.pdf



Adendo de Retificação P.E. 010 2022.pdf



ADENDO DE RETIFICAÇÃO.pdf



Prefeitura de Capitão Leônidas Marques



≡ MENU

Homologa e Contrata P.E. 010 2022.pdf



Edital P.E. 010 2022.pdf



Aviso P.E. 010 2022.pdf



Ajuda

[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)

Canal de atendimento

Atendimento Presencial

Responsável: Gean Schneider

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 502

Bairro: Centro, CEP: 85790-000

Telefone: (45) 3286-8441

Site: <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> (<https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>)

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 07h45 às 11h45 | 13h30 às 17h30

<https://www.instagram.com/prefsdecapitao/><https://www.facebook.com/PrefeituradeCapitao/><http://www.betha.com.br>

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

 MENU

Início > Contratos > Detalhando Contratos

Detalhando Contratos

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Número do contrato

060/2022

Data de assinatura

15/03/2022

Número do processo

20

Modalidade da licitação

Pregão eletrônico

Tipo de contrato

Compras

Contratado

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Data de vigência final

15/09/2022

Situação

Vigente

Valor final R\$

R\$ 319.000,00

Ano

2022

Competência

03/2022

Vigência inicial

15/03/2022

Instrumento do contrato

Termo contratual

Valor inicial R\$

R\$ 319.000,00

Fiscal

MAYMELI SCABINI

Código do fornecedor

03509150000113

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

Código do processo

2020.20.782



Número da licitação

10

Subcontratação

Não

Sócios 0



Despesas 2



Itens do contrato 1

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, SOBRE PNEUS, COM POTENCIA

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO

1

UNIDADE DE MEDIDA

UN

QUANTIDADE

1

VALOR UNITÁRIO (R\$)

R\$ 319.000,00

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 319.000,00

Alterações do contrato 0



Publicações 1



Empenhos 0



Documentos relacionados 0

**Ajuda**

Acessibilidade

Acessibilidade A- A+ A ⓘ

Acesso à informação

Prefeitura de Capitão Leônidas Marques

Glossário

Mapa do site

≡ MENU

Perguntas frequentes



Canal de atendimento

Atendimento Presencial

Responsável: Gean Schneider

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 502

Bairro: Centro, CEP: 85790-000

Telefone: (45) 3286-8441

Site: <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> (<https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>)

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 07h45 às 11h45 | 13h30 às 17h30



(<https://www.instagram.com/prefsdecapitao/>)



(<https://www.facebook.com/PrefeituradeCapitao/>)

(<http://www.betha.com.br>)



MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 093/2022 de 15.03.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2022 de 10.02.2022**, destinado a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para auxílio na limpeza de aviários, em atendimento ao Programa de Avicultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.**, com valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova – BOB CAT S570, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para auxílio na limpeza de aviários, em atendimento ao Programa de Avicultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS:

* 07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-313/2022;

* 07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-1084/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 094/2022 ID 2576

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, situado na R. Sete de Setembro nº 21, CEP 87850-000, Cento, CNPJ 75.475.038/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Mauro Lemos, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.199.811-9, CPF nº 208.490.019-00, e a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ 03.509.150/0001-13, localizada na Rod BR 116, nº 6966, Canguiri, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Fillippe Stapassoli, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3971843, CPF nº 010.121.079-57, residente na Cidade de Curitiba estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15/02/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 1 (uma) Minicarregadeira Compacta sobre rodas com acessórios - lote nº 01 Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 298.550,00 (Duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 0700126782000620314490520000 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção



do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Amaporã- CNPJ nº 75.475.038/0001-10, situado na R. Sete de Setembro, nº 21, CEP 87850-000, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua

assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

1. Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

3. Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Fábio José Sotoriva, portador do CPF nº 041.324.369-93, designado pela Portaria nº 063/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr (a) José Antônio Ribeiro Neto, portador do CPF nº 522.686.759-04, designado pela Portaria nº 063/2022.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

9. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Amaporã, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Amaporã
Mauro Lemos – Prefeito
CONTRATANTE

Novafrota Equipamentos S.A.
Fillippe Stapassolli
CONTRATADA

Testemunhas: Fabio José Sotoriva
RG nº 8102477-4

José Antônio Ribeiro Neto
RG nº 3867310-6



153
X

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR E A EMPRESA NOVA FROTA EQUIPAMENTOS SA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ 03.509.150/0001-13, localizada na Rodovia BR-116, 6996, Km 82, Canguiri, Colombo - PR, CEP 83.412-000, telefone: (41) 3033-2929, e-mail novafrota@novafrota.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por FILLIPPE STAPASSOLI, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3971843 SESP SC, CPF nº 010.121.079-57, residente na Avenida Presidente Getulio Vargas, 881, bairro Rebouças, Curitiba - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08 de fevereiro de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Miniescavadeira - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 06/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.2678200081003449052 (1163) F:794 e 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1161) F:794.

Assinado por 4 pessoas: FILLIPPE STAPASSOLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50> e informe o código C925-853C-A26B-5E50





15/12

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



155
8

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e **apresentadas pela CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único





156
X

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50> e informe o código C925-853C-A26B-5E50





157
8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Robert Ademar Fuchs, designado pela Portaria nº 120/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Glacir Zanata, designado pela Portaria nº 119/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



158
X

incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho
CONTRATANTE

Nova Frota Equipamentos
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 4.974.184-7

RG nº 3.231.255-1

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



159
X



Código para verificação: C925-853C-A26B-5E50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **Fillippe Stapassoli** (CPF Novafrata Equipamentos S.A.) em 23/02/2022 11:55:01 (GMT-03:00)
Emitido por: Fillippe Stapassoli
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/02/2022 15:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/02/2022 10:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS** (CPF 709.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 10:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C925-853C-A26B-5E50>

[Handwritten signature]



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



168



CONTRATO N.º 080/2021

ID N.º: 162/2021

PROCESSO N.º: 089/2021

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua frei Vito Berscheid, 708 estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTA, inscrito no CPF sob o n.º 006.374.659-03 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.509.150/0001-13, com sede a ROD BR-116, KM 82- CANGUIRI - Colombo - PARANÁ - CEP: 83.412-000, fone (41) 3434-3887 e email docs@mcconsultoria.srv.br, neste ato representado legalmente por Fillippe Stapassoli, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3971843 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.121.079-57, residente a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881, ap.401 - bloco A, bairro Rebouças, Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de mini carregadeira com caçamba e vassoura recolhedora novas.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n.º 042/2021 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, descrito abaixo, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total R\$
1	MINICARREGADEIRA, comandos operacionais alavancas e pedias, equipada com motor 4 cilindros turbo alimentado com potencia min 60 hp, combustivel: diesel, capacidade do tanque de combustivel min de 92 litros, vazão hidraulica min de 64,7/min com terceira linha hidraulica, conjunto de braços fixados em dois pontos do chassi com trajetoria de elevação vertical. largura min com caçamba: 1.727 mm altura min até o pino da caçamba: 3023 mm. capacidade min nominal de operação: 944 kg carga de tombamento min: 1.888 kg, peso operacional min: 2900 kg, comprimento com caçamba min: 3.378 mm altura com cabine min: 1.972 mm. caçamba com	1,00	UN	R\$ 271.833,00	R\$ 271.833,00



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



	capacidade de 68 pol min, cabine fechada com ar condicionado com estrutura certificada ROPS/FOPS. MARCA: BOBCAT S570 AC SJC				
2	VASSOURA RECOLHEDORA, largura minima 60 pol (1.524 mm), largura total do acessorio min 66,2 pol (1.681 mm), peso do acessorio min 344 kg, capacidade min da caçamba 0,34 m3, diametro das escovas 544 mm, material das cerdas 100% polipropileno fundido, lamina de desgaste: lamina de aço substituiavel, RPM da vassoura a 38 L/m 145. com vassoura lateral acoplada para limpeza de areas dificeis para aumentar o alcance da vassoura recolhedora em 0,3m. as cerdas feitas de metal, podendo ser levantada enquanto não utilizada e podendo ser instaladas em ambos os lados da vassoura recolhedora(equipamento de ser da mesma marca da minicarredadeira, para evitar problemas de funcionamento). Marca: BOBCAT	1,00	UN	R\$ 43.599,00	R\$ 43.599,00
	Valor total Global -----R\$				R\$ 315.432,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



170

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 042/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são recursos próprios, e correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.40 – máquinas e equipamentos agrícola e rodoviário
Principal: 349 Despesa: 4711
Fonte de Recurso: 000 – recurso ordinário livre
Valor da dotação: R\$ R\$ 271.833,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.34 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Principal: 349 Despesa: 4550
Fonte de Recurso: 000 – recurso ordinário livre
Valor da dotação: R\$ 43.599,00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverá ser entregue mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, localizada na rua Frei Vito Berscheid, 708, centro no Município de Saudade do Iguaçu – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equipamento, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - INDICAR assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do equipamento, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, **a autorizada da marca deverá dispor** de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Obras, Viação e Urbanismo dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



174



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Saudade do Iguaçu-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



176

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 042/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização. O fornecimento dos objetos, julgados como mal executados deverão ser repostos pela Proponente, sem qualquer ônus pela CONTRATANTE.

§1º O presente contrato terá como gestor Eguinaldo Paulo Piaia, CPF: 021.800.559-86 brasileiro, maior, capaz, Secretário Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Saudade do Iguaçu-PR CEP: 85.568-000, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Dionathan Trevisan, CPF.: 058.060.349-09, o qual procedera o registro das ocorrências e adotara as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Saudade do Iguaçu, PR, 11 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EGUINALDO PAULO PIAIA
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

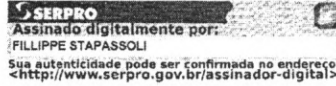


Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA:

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 03.509.150/0001-13

Fillippe Stapassoli
REPRESENTANTE LEGAL

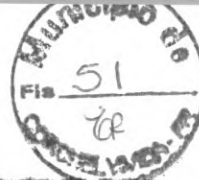
TESTEMUNHAS:

1ª Joana Luedke
NOME: Joana Luedke Camargo
RG nº 14.219.221-7
CPF nº 115.547.439-23

2ª Alex Sandro da R. Batista
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3
CPF nº 039.201.589-70



Município de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N°. 080/2021

OBJETO: Aquisição de mini carregadeira com caçamba e vassoura recolhedora novas conforme Pregão Eletrônico 042/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG n° 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF n° 006.374.659-03. **CONTRATADA:** NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 03.509.150/0001-13, com sede a ROD BR-116, KM 82- CANGUIRI - Colombo - PARANÁ - CEP: 83.412-000, neste ato representado legalmente por Alex dos Santos Belarmino, portador do CPF n° 071.110.899-44 e RG n° 9.452.411-3 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 271.833,00 VALOR TOTAL R\$: 271.833,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 43.599,00 VALOR TOTAL R\$: 43.599,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/08/2021.



2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0BCD1D52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 437/2021

SÚMULA: Revoga o Item IV da Portaria Municipal sob n.º 364/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revogar o Item IV da Portaria Municipal sob n.º 364/2021, de 01 de Julho de 2021, que designava o servidor municipal **RUI DA ANUNCIACÃO LIMA**, matrícula 8313, portador do CPF n.º 449.750.663-00, como Responsável por inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Mobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5242AA4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 438/2021

SÚMULA: Revoga o Item IV da Portaria Municipal sob n.º 365/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revogar o Item IV da Portaria Municipal sob n.º 365/2021, de 01 de Julho de 2021, que designava o servidor municipal **RUI DA ANUNCIACÃO LIMA**, matrícula 8313, portador do CPF n.º 449.750.663-00, como Responsável por inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Imobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Imobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BB402856

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 430/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 80/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 80/2021, de 12 de Janeiro de 2021, que designava a servidora municipal **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ**, matrícula 2003, portadora do CPF n.º 020.945.189-06, como Responsável pelo Gerenciamento dos Relógios Pontos Biométricos e Alimentação do Sistema de Ponto e demais atividades relacionadas aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:83A753E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO
E EMBARGOS Nº 004/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ROVILSO OLIVEIRA	DE JD. CALIFÓRNIA	04	12	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13027
ROVILSO OLIVEIRA	DE JD. CALIFÓRNIA	04	12	AUTO DE INFRAÇÃO	01159

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:C2C1D4AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021

OBJETO: Aquisição de mini carregadeira com caçamba e vassoura recolhadora novas conforme Pregão Eletrônico 042/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 006.374.659-03. **CONTRATADA:** NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.509.150/0001-13, com sede a ROD BR-116, KM 82- CANGUIRI - Colombo - PARANÁ - CEP: 83.412-000, neste ato representado legalmente por Alex dos Santos Belarmino, portador do CPF n.º 071.110.899-44 e RG n.º 9.452.411-3 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 271.833,00 VALOR TOTAL R\$: 271.833,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 43.599,00 VALOR TOTAL R\$: 43.599,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 DIAS.



PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:E36D21E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2021

OBJETO: Aquisição de sucata ferrosa para construção de 5 grades para fixação nos bueiros danificados na Avenida Iguaçu conforme Dispensa por Limite 024/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** SERGIO MARIN – FERRO VELHO, CNPJ nº 05.282.343/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 373 KM 94, SNº - Flor da Serra - Coronel Vivida -Paraná - CEP: 85.550-000 - neste ato representada Legalmente por SERGIO MARIN portador do CPF nº 603.339.019-91 e RGº 41418753 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 1.300,00 VALOR TOTAL R\$: 6.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:F51519B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejeira, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 44/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** M.C MORATELLI & MORATELLI LTDA-ME, CNPJ Nº 72.332.984/0001-19 situada a Avenida Brasil, nº 7356 - Centro - Cascavel - PR -CEP: 85.806-000 neste ato representada Legalmente por MAURICI MORATELLI, portador do CPF nº 839.795.499-68 e do RG nº 4239615-0. **ITENS:** LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 35.950,00 VALOR TOTAL R\$: 35.950,00; ITEM 7 VALOR UNIT.R\$: 6.730,00 VALOR TOTAL R\$: 20.190,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:F905056A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejeira, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 044/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por Sr. DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.534.348/0001-12 situada a Avenida Celso Garcia cid, nº 3805- Fundos - Umuarama - PR - CEP: 87.501-090 neste ato representada Legalmente por Sidirlei Marcos Martinez, portador do CPF Nº 695.964.179-91 e do RG nº 6.199.004-

6 SSP /PR . ITENS: LOTE 1; ITEM 11 VALOR UNIT.R\$: 2.980,00 VALOR TOTAL R\$: 5.960,00; ITEM 13 VALOR UNIT.R\$: 37.860,00 VALOR TOTAL R\$: 37.860,00; ITEM 14 VALOR UNIT.R\$: 250,00 VALOR TOTAL R\$: 12.500,00; ITEM 18 VALOR UNIT.R\$: 5.100,00 VALOR TOTAL R\$: 5.100,00; ITEM 19 VALOR UNIT.R\$: 8.680,00 VALOR TOTAL R\$: 17.360,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:B66B15DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejeira, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 044/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49 situada a Travessa Imperador nº 127, Centro, Perola - PR - CEP: 87.540-000 neste ato representada Legalmente por LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, portadora do CPF 062.242.859-42 e do RG nº 10.163.575-9 SSP/PR . **ITENS:** LOTE 1 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 37.790,00 VALOR TOTAL R\$: 37.790,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R\$: 5.940,00 VALOR TOTAL R\$: 11.880,00 ; ITEM 9 VALOR UNIT.R\$: 4.170,00 VALOR TOTAL R\$: 12.510,00 ; ITEM 10 VALOR UNIT.R\$: 6.890,00 VALOR TOTAL R\$: 6.890,00 ; ITEM 12 VALOR UNIT.R\$: 5.900,00 VALOR TOTAL R\$: 23.600,00 ; ITEM 17 VALOR UNIT.R\$: 6.190,00 VALOR TOTAL R\$: 18.570,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:190D4A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejeira, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital, conforme Pregão 044/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ Nº 41.300.867/0001-40 situada a Rua do Areal, nº 79 - Bom Retiro- São Paulo - SP - CEP: 011.25-020 neste ato representada Legalmente por FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS, portador do CPF Nº 353.999.908-65 e do RG nº 397105599 SSP/SP. **ITENS:** LOTE 1; ITEM 3 VALOR UNIT.R\$: 31.000,00 VALOR TOTAL R\$: 31.000,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R\$: 118.000,00 VALOR TOTAL R\$: 118.000,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R\$: 2.600,00 VALOR TOTAL R\$: 7.800,00 ; ITEM 8 VALOR UNIT.R\$: 45.000,00 VALOR TOTAL R\$: 45.000,00 ; ITEM 15 VALOR UNIT.R\$: 134.990,00 VALOR TOTAL R\$: 134.990,00 ; ITEM 16 VALOR UNIT.R\$: 120.000,00 VALOR TOTAL R\$: 120.000,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.585.477/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021

OBJETO: Aquisição de mini carregadeira com cacamba e vassoura recolhadora novas conforme Pregão Eletrônico 042/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** MOVAFEROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.509.150/0001-13, com sede a ROD BR-116, KM 52- CANGUIRI - Colombo - PARANÁ - CEP: 83.412-000, neste ato representado legalmente por Alex dos Santos Belarmino, portador do CPF nº 071.110.099-44 e RG nº 9.452.411-3 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 271.833,00 VALOR TOTAL R\$: 271.833,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 43.599,00 VALOR TOTAL R\$: 43.599,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2021

OBJETO: Aquisição de sucata ferrosa para construção de 5 grades para fixação nos bueiros danificados na Avenida Iguaçu conforme Dispensa por Limite 024/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** SERGIO MARIN - FERRO VELHO, CNPJ Nº 05.282.343/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 373 KM 94, SNº - Flor da Serra - Coronel Vívida -Paraná - CEP: 85.550-000 - neste ato representada legalmente por SERGIO MARIN portador do CPF Nº 603.339.019-91 e RG Nº 41418753 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 1.300,00 VALOR TOTAL R\$: 6.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejaria, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 44/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** M.C MORATELLI & MORATELLI LTDA- ME, CNPJ Nº 72.332.984/0001-19 situada a Avenida Brasil, nº 7356 - Centro - Cascavel - PR -CEP: 85.806-000 - neste ato representada legalmente por MAURICI MORATELLI, portador do CPF Nº 839.795.499-68 e do RG nº 4239615-0. **ITENS:** LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 35.950,00 VALOR TOTAL R\$: 35.950,00; ITEM 7 VALOR UNIT.R\$: 6.730,00 VALOR TOTAL R\$: 20.190,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejaria, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 044/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por Sr. DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.534.348/0001-12 situada a Avenida Celso Garcia cid, nº 3805-Fundos - Itaipuana - PR - CEP: 87.501-090 neste ato representada legalmente por Sidiel Marcos Martinez, portador do CPF nº 695.964.179-91 e do RG nº 6.199.004-6 SSP /PR. **ITENS:** LOTE 1: ITEM 11 VALOR UNIT.R\$: 2.980,00 VALOR TOTAL R\$: 5.960,00; ITEM 13 VALOR UNIT.R\$: 37.860,00 VALOR TOTAL R\$: 37.860,00; ITEM 14 VALOR UNIT.R\$: 250,00 VALOR TOTAL R\$: 12.500,00; ITEM 18 VALOR UNIT.R\$: 5.100,00 VALOR TOTAL R\$: 5.100,00; ITEM 19 VALOR UNIT.R\$: 8.480,00 VALOR TOTAL R\$: 17.360,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para empresa de confecção e equipamentos para indústria cervejaria, os quais serão cedidos em cessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº Lei Municipal 1199/2018, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 044/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA:** UNITI SOLUÇÕES PARA ENVASE LTDA, CNPJ Nº 20.009.504/0001-80 situada a Rua Carlos Dreher Neto, nº 2041 - Distrito Industrial - Bento Gonçalves - RS - CEP: 95.706-440 neste ato representada legalmente por Giraci Pitt Dall Agnol, portadora do CPF Nº 575.487.490-15 e do RG nº 7049943777 SSP/RS. **ITENS:** LOTE 2: ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 554.000,00 VALOR TOTAL R\$: 554.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/21, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021

OBJETO: Aquisição de kits lanche para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração ao dia da criança, conforme descrito em edital.

DATAS DE ENTREGA: conforme determinado pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone: (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 13 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTTO

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: CLA Esporte e Aventura Ltda

OBJETO: contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 86.730,00 (oitenta e seis mil setecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 083/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Protiflex Produtos Industriais Eireli

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPI's destinado às merendeiras, auxiliares de higienização e professores lotados na Escola Municipal Prof. Ida Kummer e CMEI Grassol.

VALOR TOTAL: R\$ 630,96 (seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 140/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Eireli - EPP

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 141/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Lubrio Lubrificantes e Limpeza Ltda

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 142/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Brvo Distribuidora Eireli

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.710,40 (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 143/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 100.835,75 (cem mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 144/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença



**RES: Cotação Equipamentos e Acessórios**

comercial@deltractor.com.br <comercial@deltractor.com.br>

Qua, 04/05/2022 08:40

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (269 KB)

Proposta Fresadora Prefeitura de Coronel Vivida-PR.pdf; Proposta Vassoura Recolhedora Prefeitura de Coronel Vivida-PR.pdf;

Bom dia!

Segue orçamento em anexo conforme solicitação!

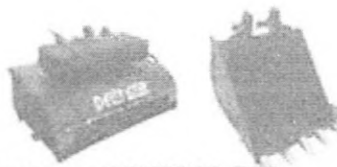


Giorgio Back

Comercial@deltractor.com.br

(47) 3488-6770

Rua Bahia 8733 Passo manso Blumenau SC 89032-525

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** segunda-feira, 2 de maio de 2022 15:12**Para:** comercial@deltractor.com.br**Assunto:** Cotação Equipamentos e Acessórios

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação para aquisição de:

- 01 - MINI CARREGADEIRA
- 01 - MINI ESCAVADEIRA
- 01 - FRESADORA
- 01- VASSOURA

***Conforme anexo.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781





Blumenau, 04 de Maio de 2022

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

A/C Juliano

Proposta Comercial nº 1394/2022

Produto: **Vassoura Recolhedora DEL1500/1700**



A vassoura recolhedora é utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas.

Aplicável em todas as **Mini-Carregadeiras**

Vantagens Deltractor:

Regulagens altura da vassoura,

Sistema de fácil substituição das cerdas,

Lamina reversível frontal

Lamina de desgaste na parte traseira da caçamba,

Reforços inferiores da caçamba,

Motor hidráulico acoplado no eixo evitando desgaste de correntes e engrenagens,

Engates hidráulicos face plana

Exclusiva regulagem vertical e horizontal da vassoura lateral.

Características Técnicas:

Especificações	Und	Del1500	Del1700
Largura	mm	1500	1700
Vazão de óleo	L/mim	40~80	40~80
Pressão de óleo	Bar	150~200	150~200

Deltractor Indústria de Equipamentos LTDA
Rua Bahia 8733
Passo Manso - Blumenau - SC
CEP: 89032-525

www.deltractor.com.br
Email: vendas@deltractor.com.br

Tel: 47 3488 6770 / Whatsapp 47 9 99250819



Peso total	Kg	340	370
Quantidade de cerdas	Und	32	36
Capacidade Volumétrica	M³	0,4	0,46

Acessórios extras: Disponibilizamos 2 acessórios opcionais que podem ser acoplados a vassouras recolhedoras Deltractor.

Vassoura Lateral. A vassoura lateral é instalada sobre a vassoura recolhedora através da linha hidráulica, sistema com registro que permite liga-la somente quando necessário, a vassoura lateral contra com regulagens na horizontal e vertical permitindo o melhor desempenho conforme o tipo de terreno disponível com cerdas de polipropileno ou cabos de aço.

Especificações	Vassoura Lateral
Regulagem vertical	Sim
Regulagem horizontal	Sim
Tipo de refil	Cabo aço ou polipropileno
Largura Varrição	500~600 mm



Espargidor. O kit espargidor foi desenvolvido para pulverizar o terreno a ser varrido auxiliando a diminuir a poeira no ambiente com 100 ou 150 litros.

Especificações	und	Espargidor
Capacidade	litros	100~150
Esguichos	unid	4~5



Processo de Fabricação:

Os produtos Deltractor, seguem normas de fabricação como: qualificação, certificação de procedimentos de soldagem, através do EPS – (Especificação do processo de soldagem)

Todo produto Deltractor ao sair da linha de produção passa pelo nosso Programa Qualidade Do Produto PQP, somente após esta avaliação e aprovação o produto ganhará o Selo de Controle da Qualidade e pode ser encaminhada ao setor de logística.



Condições Comerciais:

Preço unitário **Vassoura Recolhedora DEL1500**

R\$ 23.575,00

Preço unitário **Vassoura Recolhedora DEL1700**

R\$ 24.698,00

Preço unitário **Vassoura Lateral DELVL450**

R\$ 9.800,00

Preço unitário **Tanque Espargidor ESG100**

R\$ 6.801,31

Aplicação Mini Carregadeiras – compatível com todas as marcas e modelos

Prazo de fabricação: 20 a 25 dias úteis, após confirmação de pedido.

Validade da proposta: 30 dias

Impostos: Não incide IPI e ST. Aproveitamento de crédito de icms 3,16%, nos termos do artigo 23 da LC 123/2006.

Frete: CIF PAGO PELO EMITENTE

Garantia: 06 meses, contra defeito de fabricação ou matéria prima, após análise do departamento técnico.

Ncm: 8430.69.90.

Cfop: 5.101 Estadual / 6.101 Interestadual

Embalagem: Produto acondicionado em pallet. A necessidade de embalagem diferenciada acarretará em custos extras.

Atenciosamente

Giorgio Back

Departamento Comercial

Deltractor Indústria de Equipamentos LTDA
Rua Bahia 8733
Passo Manso - Blumenau – SC
CEP: 89032-525

www.deltractor.com.br
Email: vendas@deltractor.com.br

Tel: 47 3488 6770 / Whatsapp 47 9 99250819



Blumenau, 04 de Maio de 2022

A

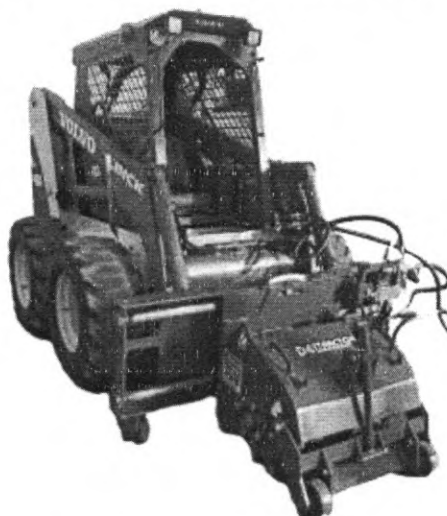
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

76.995.455/0001-56

A/C Juliano

Proposta Comercial nº 629/2022

Produto: **Fresadora de Asfalto DELFR400, DELFR450 e DELFR600**



A fresadora é a principal ferramenta do setor quando se trata de fresagem e recapeamento de asfalto e concreto sua popularidade está cada vez mais evidente devido a variedade de trabalhos com os quais pode realizar.

Este acessório imbatível pode operar em asfalto e concreto, realizando tapa buracos em asfalto, corte de meio fio, remoção de asfalto, corte de drenagem e realizar limpezas em torno de fresas maiores.

Fabricamos em serie os modelos DELFR400, DELFR450 E DELFR600 e também projetos especiais de acordo com a necessidade do cliente.

Nossa fresadora hidráulica pode ser acoplada em todas marcas e modelos de **mini carregadeiras**.

Deltractor Indústria de Equipamentos LTDA
Rua Bahia 8733
Passo Manso - Blumenau - SC
CEP: 89032-525

www.deltractor.com.br
Email: vendas@deltractor.com.br

Tel: 47 3488 6770 / Whatsapp 47 9 99250819



Destaques da Fresadora Deltractor:

Deslocamento lateral hidráulico;
Inclinação vertical (mecânica);
Sistema de retorno de alívio aumentando a vida útil do motor;
Bits reforçados com maior durabilidade;
Posicionamento dos bits em V;
Regulagem de altura (mecânica) do tambor; Rodas de apoio;
Engate rápido face plana;
Tampa articulada para agilizar a substituição dos bits;
Projetado com espaço para maior circulação do material;
Construído com chapas e tubos robustos aumentando a durabilidade.

Características Técnicas:

Especificações	Und	DELFR400	DELFR450	DELFR600
Largura de corte	mm	400	450	610
Profundidade máxima de corte	mm	130	130	155
Largura total	mm	1700	1700	1700
Vazão de óleo	L/mim	64~120	64~120	100~150
Fluxo de óleo		Std	Std	Alto
Pressão de óleo	Bar	180~240	180~240	180~240
Peso total	Kg	650	700	850
Deslocamento lateral hidráulico	mm	600	600	600
Bits	Und	42	48	60
Inclinação (mecânica)	Grau	15°	15°	15°

Processo de Fabricação:

Os produtos Deltractor, seguem normas de fabricação como: qualificação, certificação de procedimentos de soldagem, através do EPS – (Especificação do processo de soldagem).



Todo produto Deltractor ao sair da linha de produção passa pelo nosso Programa Qualidade Do Produto PQP, somente após esta avaliação e aprovação o produto ganhará o Selo de Controle da Qualidade e pode ser encaminhada ao setor de logística.

Deltractor Indústria de Equipamentos LTDA
Rua Bahia 8733
Passo Manso - Blumenau – SC
CEP: 89032-525

www.deltractor.com.br
Email: vendas@deltractor.com.br

Tel: 47 3488 6770 / Whatsapp 47 9 99250819



Condições Comerciais

DELFR400

R\$99.938,00

DELFR450

R\$ 103.040,00

DELFR600

R\$148.585,00

Prazo Fabricação: 25 a 30 dias úteis.

Validade da proposta: 30 dias

Frete: CIF POR CONTA DO EMITENTE

Garantia: 12 meses, contra defeito de fabricação ou matéria prima, após análise do departamento técnico.

Ncm: 8430.69.19

Cfop: 5.101 estadual / 6.101 interestadual

Embalagem: Produto acondicionado em pallet. A necessidade de embalagem diferenciada acarretará em custos extras.

Atenciosamente

Giorgio Back

Departamento Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.455/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1992
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREFEITURA MUNICIPAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO PC ANGELO MEZZOMO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@pmcv.com.br	TELEFONE (46) 3232-8300/ (46) 3232-8305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **10:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.995.455/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**RES: Cotação Equipamentos e Acessórios**

Mauricio Ishii <mauricio.ishii@novafrota.com.br>

Ter, 03/05/2022 11:20

Para: Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (384 KB)

ORÇAMENTO - ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA (CEL.VÍVIDA assinado) maio.22;

Srs.,

Bom dia!

Segue o orçamento, conforme solicitado.

Maurício do Carmo Ishii
ComercialRod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
Fone (41) 3033-2929 | (41) 99265 5551
mauricio.ishii@novafrota.com.br
www.novafrota.com.br

De: Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 2 de maio de 2022 13:43

Para: Mauricio Ishii <mauricio.ishii@novafrota.com.br>

Assunto: Cotação Equipamentos e Acessórios

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação para aquisição de:

- 01 - MINI CARREGADEIRA
- 01 - MINI ESCAVADEIRA
- 01 - FRESADORA
- 01 - VASSOURA

*Conforme anexo.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO - MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UNIT	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MINIMO 2022, MINIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MINIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MINIMA DE 890 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MINIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MAXIMA DE NO MINIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MINIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MAXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRAULICO MINIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATE 101,1 L/MIN, ALTURA ATE O PINO DA CAÇAMBA MINIMO DE 3 M, COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTAVEL, COM SISTEMA AUTOMATICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRAULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS, SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL, SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.	310000	310.000,00
2	1	1	UNIT	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRAULICA, PESO MAXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MINIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MINIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MINIMO 610 MM, TAMBOR MEDINDO 451 MM, ÂNGULO MAXIMO DE CORTE DE NO MINIMO 15º, EQUIPADA COM NO MINIMO 46 DENTES.	168000	168.000,00
3	1	1	UNIT	22495	VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA, ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MAXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M³, COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUIVEL, DESEMPENHO DE 145 PPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN, CERCAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS, CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.	38000	38.000,00
4	1	1	UNIT	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021, POTÊNCIA MINIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS, PESANDO NO MAXIMO 3000 KG, FORÇA MINIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MINIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MINIMO 3.272 MM, ALCANCE MAXIMO AO NIVEL DO SOLO DE NO MINIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MINIMO 1.800 MM, ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185º, SISTEMA DE GIRO MINIMO DE 70º A ESQUERDA E 55º A DIREITA, ESTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MAXIMO COM BRAÇO RETRAIDO DE 3.345 MM, LARGURA MAXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MINIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NIVEL DO SOLO DE NO MINIMO 385 MM E ABAIXO DO NIVEL DO SOLO DE NO MINIMO 420 MM, VAZÃO HIDRAULICA AUXILIAR DE NO MINIMO 53,8 L/MIN, ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA AS ESTEIRAS, COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMATICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA, CONTROLES POR JOYSTICK, COS CORRENTES POR LADO.	340000	340.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$							856.000,00

Razão social:
CNPJ:
Telefone:
endereço
e-mail:

Ass:

Maurício do Carmo Shir
Local e data

Novafrota Equipamentos S/A
03.509.150/0001-13
41.30332929

BR116, nº 6996 - Bairro Canguiri - Colombo - PR CEP: 83.412-000
mauricio.shir@novafrota.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

5729-0
3645
Bradesco

03.509.150/0001-13
NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A
ROD. BR 116 Nº 6996
CANGUIRI - CEP: 83412-000
COLOMBO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.509.150/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAFROTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 6996	COMPLEMENTO KM 82
CEP 83.412-000	BAIRRO/DISTRITO CANGUIRI	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAFROTA@NOVAFROTA.COM.BR	TELEFONE (41) 3033-2929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **13:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.509.150/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CAPITAL SOCIAL:	R\$31.564.035,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FILLIPPE STAPASSOLI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS BISCAIA DEMETERCO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/05/2022 às 13:09 (data e hora de Brasília).



SHARK Máquinas



À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná.

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Número da Proposta: 234678

Data: 10/04/2022

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0017-60 - I.E. 143.290.172.119
Av. Santa Plámina, 2182 - Vila Albertina
São Paulo/SP - CEP 02732-040
Fone: (11) 2159.9000
www.sharkmaquinas.com.br



SHARK Máquinas



- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

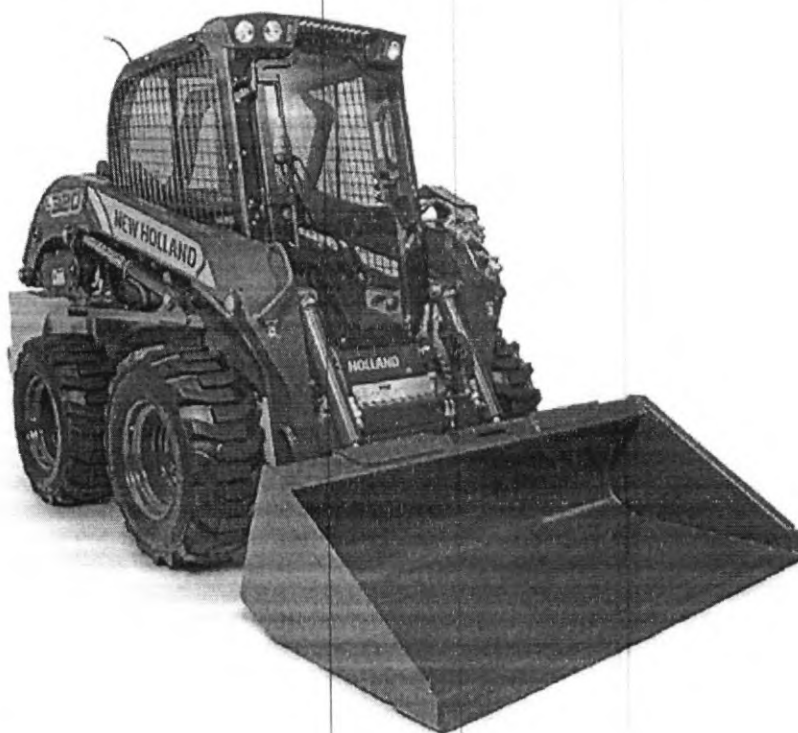
Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0017-60 - I.E. 143.290.172.119
Av. Santa Marina, 2182 - Vila Albertina
São Paulo/ SP - CEP 02732-040
Fone: (11) 2159.9000
www.sharkmaquinas.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Santa Marina, 2.182 – Vila Albertina – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0017-60 e Inscrição Estadual nº 143.290.172.119, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Mini Carregadeira, sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo L320, zero hora, equipada com cabine fechada, joystick e com as seguintes características técnicas:

Motor	60 HP / 45 KW
Pneus	12x16.5
Carregadeira	Caçamba de perfil estendido de 72" (1.829 mm) / 0,49 m³
Carga de operação	905 Kg
Alcance máximo de carregamento	758 mm
Altura máxima de carregamento	2.415 mm
Peso operacional	2.930 Kg
Classificação Fiscal	8429.51.92

Shark Máquinas para Construção Ltda.



SHARK Máquinas



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Estrada Olivio Franhani, 985 - Campestre- Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0018-41 e Inscrição Estadual nº 535.563.103.110.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

Local de entrega: A Combinar.

Validade da proposta: 90 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

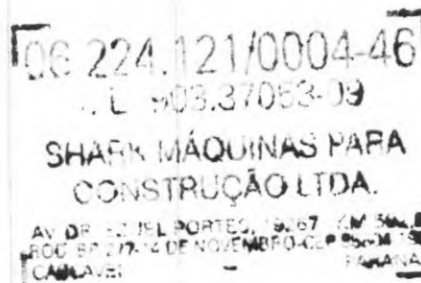
Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO À EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,
Departamento Comercial
Wesley Salgado Grasieri
45-3321-4900 - 45-99911-1703



Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0017-60 - I.E. 143.290.172.119
Av. Santa Marina, 2182 - Vila Albertina
São Paulo/ SP - CEP 02732-040
Fone: (11) 2159.9000
www.sharkmaquinas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0004-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2004
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR EZUEL PORTES	NÚMERO 19.267	COMPLEMENTO KM 592.9 ROD BR 277
CEP 85.804-195	BAIRRO/DISTRITO 14 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCADEL@SHARKMAQUINAS.COM.BR	
TELEFONE (45) 3321-4900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **13:20:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Re: Cotação de equipamentos e acessórios**

Império Máquinas <imperiogyn.maquinas@gmail.com>

Seg, 02/05/2022 16:12

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

OLA BOM DIA

PREZADO SEGUE EM ANEXO A NOSSA PROPOSTA COMERCIAL

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 15:39, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação para aquisição de:

01 - MINI CARREGADEIRA

01 - MINI ESCAVADEIRA

01 - FRESADORA

01- VASSOURA

***Conforme anexo.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

--

Att.

Império Com. & Serv.

+55 (62) 4101-5495

Goiânia-GO, 02 de Maio de 2022.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

PROPOSTA COMERCIAL

1. Introdução

A empresa **IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ N.º 37.912.700/0001-62, com sede na Avenida T-1, Nº 398, SI 06 – Setor Bueno – CEP: 74.210-045 - Goiânia/GO, vem através desta apresentar e submeter à vossa apreciação a proposta comercial para o item abaixo descrito.

2. Proposta Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM	01 und	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00

(62) 4101-5495

imperiogn.maquinas@gmail.com

Insc. Estadual: 10.802.342-7 - CNPJ: 37.912.700/0001-62

Av. T-1, nº 398, Sala 06, St. Bueno, CEP 74.210-045 - Goiânia-GO

	MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS. FABRICANTE BOBCAT			
02	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15°. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES. FABRICANTE PALADIN	01 UNID.	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
03	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M³, COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS. FABRICANTE PALADIN	01 UNID	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
04	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185°. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70° À ESQUERDA E 55° À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA	01 UNID	R\$490.000,00	R\$490.000,00

(62) 4101-5495

imperioigyn.maquinas@gmail.com

Insc. Estadual: 10.802.342-7 - CNPJ: 37.912.700/0001-62

Av. T-1, nº 398, Sala 06, St. Bueno, CEP 74.210-045 - Goiânia-GO

LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES. FABRICANTE: YAMMAR			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$
			1.165.000,00
UM MILHÃO CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS			

3. Impostos e Taxas

- ✓ No preço Ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4. Entrega dos Produtos

Prazo para entrega 90 (noventa) dias

5. Pagamento

- ✓ A procederá ao pagamento em 30 (Trinta) dias corridos

6. Validade da Proposta

- ✓ O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

7. Dados da Empresa

Razão Social: **Imperiogn Com. De Maquinas Equipamentos E Serviços EIRELI - ME**
CNPJ: **37.912.700/0001-62**
Endereço: **Avenida T-1, Nº 398, Sala 06, Setor Bueno, Goiânia – GO**
Fone\Fax: **(62) 4101-5495**
e-mail: **imperiogyn.maquinas@gmail.com**

7. Dados Bancários

Banco Do Brasil: AG: 3655-0 C/C: 35.417-1

(62) 4101-5495
imperiogyn.maquinas@gmail.com
Insc. Estadual: 10.802.342-7 - CNPJ: 37.912.700/0001-62
Av. T-1, nº 398, Sala 06, St. Bueno, CEP 74.210-045 - Goiânia-GO

IMPÉRIO

Comércio e Serviços



Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Termo de Referência.

37.912.700/0001-62
IMPERIOGN COMÉRCIO DE MÁQUINAS
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
AV. T-1 Nº398 SALA 06 ST. BUENO
CEP.: 74.210-045
GOIÂNIA - GO

Uma Luiza Rossini Batista

Representante Legal
CPF: 709.381.631-2

(62) 4101-5495

imperioogn.maquinas@gmail.com

Insc. Estadual: 10.802.342-7 - CNPJ: 37.912.700/0001-62

Av. T-1, nº 398, Sala 06, St. Bueno, CEP 74.210-045 - Goiânia-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.912.700/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2020
NOME EMPRESARIAL IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV T1	NÚMERO 394	COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 10 SALA 06
CEP 74.210-045	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIOGYN.MAQUINAS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 4101-5495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 16:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.912.700/0001-62
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/07/2020

NOME EMPRESARIAL

IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV T1

NÚMERO
394

COMPLEMENTO
QUADRA26 LOTE 10 SALA 06

CEP
74.210-045

BAIRRO/DISTRITO
SET BUENO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IMPERIOGN.MAQUINAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 4101-5495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 16:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.912.700/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV T1	NÚMERO 394	COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 10 SALA 06
---------------------	---------------	---

CEP 74.210-045	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIOGYN.MAQUINAS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 4101-5495
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **16:31:40** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.912.700/0001-62
NOME EMPRESARIAL:	IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA LUIZA CASSIANO BATISTA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2022 às 16:31 (data e hora de Brasília).



Bom dia, segue anexado a proposta solicitada.

"Licitação 01" <licitacao01@yamadiesel.com.br>

20 de abril de 2022 09:07

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: "André Raimundo" <cambe@yamadiesel.com.br>, "Newmar Pertile" <cascavel@yamadiesel.com.br>

Daniel Gomes Junior

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Concessionária Autorizada XCMG - PR e RJ.

XCMG FABRICADO NO BRASIL

Paraná: (43) 99109-1090 ou (41) 3555-3679

Cambé: (43) 3154-0400

E-mail: licitacao01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !



Bom dia, proposta da nossa menor Carregadeira

"Licitação 01" <licitacao01@yamadiesel.com.br>

20 de abril de 2022 11:52

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia, acabei de ligar para vocês comentando sobre o motivo que não enviarmos a proposta da Carregadeira, porém, mesmo assim estou enviando a proposta
Muito obrigado pela atenção.

Daniel Gomes Junior

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Concessionária Autorizada XCMG - PR e RJ.

XCMG FABRICADO NO BRASIL

Paraná: (43) 99109-1090 ou (41) 3555-3679

Cambé: (43) 3154-0400

E-mail: licitacao01@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.**

Prezados (as),

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de **01 (Uma)**
CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA nova, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES**
MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA , nova, ano/modelo 2021/2021, marca/fabricante XCMG, modelo LW180KV, COM KIT garfo e vassoura, equipada com motor diesel de baixa emissão de poluentes com potência de 80,4 Hp, transmissão powershift por conversor de torque, cabine fechada com ar condicionado, direção hidráulica, tração nas 4 rodas, caçamba padrão com capacidade volumétrica de 1,0m3, capacidade nominal de operação de 1.800 kg, altura de descarga com a caçamba a 48,50 de 3.343 mm no mínimo e peso operacional de 6.200 kg no mínimo, demais detalhes técnicos conforme o folheto do fabricante em anexo. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. O proponente deverá possuir assistência técnica própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná.	01	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

(Valor por extenso: Trezentos e noventa Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade por 60 (noventa) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias. Salvo Venda Prévia.

Cascavel/PR, 20 de abril de 2022.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal nº 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.**

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para o fornecimento de 01 (Uma) **MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** nova sobre esteiras, de fabricação nacional e com as seguintes especificações mínimas:

MARCA: XCMG / MODELO XE27U ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO	
MINI ESCAVADEIRA	Ano 2022 / Novo zero horas trabalhada
POTENCIA	21 HP
COMBUSTIVEL	Diesel
POSSUIR PONTE DE ENGATE DE TRACÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA	Sim
CABINE SEMI ABERTA CERTIFICADA ROPS FOPS	Sim
PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO	2.800 mm
ALTURA DE DESCARGA MÁXIMA	3.120mm
PESO OPERACIONAL HOMOLOGADO, COM EQUIPAMENTO STANDART (KG)	2.780kg
CONTROLES:	Sim, Controle tipo Joy Stick
ESTEIRA:	Sim, Esteira de Borracha de 25mm
SISTEMA DE REGRIGERAÇÃO:	Sim, Líquida
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:	Sistema de iluminação para trabalho noturno

Valor: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

A proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

Entrega em até 180 (cento e oitenta) dias. Salvo Venda Prévia

Cascavel/PR, de abril de 2022.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**E-mail: contato@yamadiesel.com.br**www.yamadiesel.com.br**

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-3723
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3555-3723		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **13:27:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.087.311/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEISON JUNIOR TURECK
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2022 às 13:27 (data e hora de Brasília).

**RE: Cotação de equipamentos e acessórios**

Claudia Kowalschuk <vendasjcb1@engepecas.com.br>

Sex, 06/05/2022 16:37

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (570 KB)

Proposta Comercial 0441 - SSL155 - PM de Coronel Vivida.pdf;

Boa Tarde a Todos,

Segue anexo orçamento solicitado.

Muito Obrigada,

Att.

CLAUDIA KOWALSCHUK.

Vendas JCB | 41 3380-8897 | 41 98421-1350 | vendasjcb1@engepecas.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepecas.com.br



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 12:00

Para: Claudia Kowalschuk <vendasjcb1@engepecas.com.br>

Assunto: Cotação de equipamentos e acessórios

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de licitação para aquisição de:

01 - MINI CARREGADEIRA

01 - MINI ESCAVADEIRA

01 - FRESADORA

01- VASSOURA

***Conforme anexo.**



Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

ENGEPEÇAS



JCB

PROPOSTA Nº 10/0522/0441

São José dos Pinhais, 6 de maio de 2022

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Coronel Vívda - PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB** para o estado do **PARANÁ** e **SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Carregadeira Compacta, marca JCB, modelo SSL155, equipada com Motor Perkins turbo, modelo 404D-22T com potência líquida de 58 hp à 2.800 rpm, transmissão hidrostática servo controlada com velocidade variável, tanto a frente como a ré, com velocidade máxima de 12 km/h à frente e a ré; Módulo ISO de servo-controle JCB, oferece todas as funções de acionamento de direção no joystick esquerdo e todas as funções da carregadeira no joystick direito, o joystick esquerdo móvel, oferece maior facilidade na entrada/saída da máquina. Com **um braço** de elevação radial (Powerboom™) e uma **porta lateral** de ampla abertura tendo em vista entrada e saída seguras, sem que os operadores de máquinas JCB precisem subir em acessórios ou na caçamba. freio de serviço hidrodinâmico; freio de estacionamento operado mecanicamente e acionado eletricamente. Raio de Giro do equipamento de 2.09 m. Altura máxima no pino de articulação de 3,00 m. Pneus 10 x 16,5 - 8 lonas. Caçamba de 0,40 m³ com engate rápido. **Sistema hidráulico com circuito que proporciona 70 L/min. Cabine fechada com ar-condicionado (ROPS e FOPS)**. Banco do operador ajustável e com cinto de segurança. Tanque de combustível de 92 litros. Capacidade de carga operacional de 703 Kg, carga de tombamento 1.406 Kg. Peso Operacional de 2.970 Kg.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100
CASCAVEL/PR (45) 3219-3000

MARINGÁ/PR (44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400

CUIABÁ/MT (65) 3388-0100

BELÉM/PA (91) 2122-4300

ENGEPEÇAS



JCB

Itens Opcionais Inclusos:

- Fresadora Asfalto 16" – R\$ 175.000,00;
- Vassoura Cerdas Mista de 60" – R\$ 38.000,00;

Preço Unitário de Venda SSL155, descrição acima:

R\$ 613.000,00 (Seiscentos e Treze Mil Reais).

Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Forma de Pagamento: Acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8897
(41) 98421-1350
vendasjcb1@engepecas.com.br



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

Imagem meramente ilustrativa

ENGEPEÇAS



JCB

PROPOSTA Nº 10/0422/0380

São José dos Pinhais, 12 de abril de 2022

Ao

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Coronel Vivida - PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Mini Escavadeira Hidráulica nova, Marca JCB, Modelo 8026 CTS, de Fabricação Inglesa, equipada com motor Perkins, com potência de 24,7 HP a 2100 RPM, Motor de giro com pistão de fluxo variável, velocidade do giro de 9,6 RPM. Freio de giro hidrostático, conjugado com freio do tipo disco aplicado automaticamente por mola, coroa de giro blindado com lubrificação permanente. Redutor final com redução planetária. Chassi com estrutura de proteção para a parte inferior e para os motores de translação. Laterais do chassi inclinadas com furos para saída de material. Ponto de engate de tração dianteira e traseira. **Esteira de borracha**, sapata de 250 mm (std), com 1 guias de esteiras externa de cada lado, 1 roletes superiores de cada lado, 3 roletes inferiores de cada lado. Sistema hidráulico com 2 bombas de pistão de fluxo variável, com vazão hidráulica de 102 L/min, sistema sensível a carga, com vazão sob demanda, saída de potência variável e servo operada, e comando hidráulico de centro aberto, multi-função. **Cabine semi-aberta**, certificada ROPS e TOPS, todos os controles da escavadeira são acionados via joystick que operam de acordo com o padrão de controle "ISO" e são ajustáveis independente do ajuste do banco. Esteiras totalmente hidrostáticas, lança de 2.130 mm e braço de 1.300 mm, força de desagregação da caçamba de 2.350kgf. Caçamba reforçada para serviços de 18 polegadas, profundidade máxima de escavação 3.050 mm. **Peso operacional de 2.860kg**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

ENGEPEÇAS



JCB

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 8026, descrição acima:

R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.52.12.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Forma de Pagamento: À Combinar.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

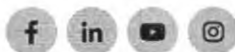
05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
GRUPO ENGEPEÇAS
(41) 3380-8852
(41) 98421-1350
Vendasjcb1@engepecas.com.br



engepecas.com.br

Imagem meramente ilustrativa

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCAVEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0010-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE SEMES	NÚMERO 17680	COMPLEMENTO *****
----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 83.020-442	BAIRRO/DISTRITO ITALIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3386-8122
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 16:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIP. LTDA	
Telefone: (41) 3380-8800	E-mail enviado em: 19/04/2022
E-mail: vendasicb1@engepecas.com.br	
Contato em:	Falado com: Cláudia
Resposta: Recebido	

Fornecedor: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS	
Telefone: (41)3555-3679	E-mail enviado em: 19/04/2022
E-mail: contato@yamadiesel.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: NOVA FROTA (BOBCAT)	
Telefone: (46)99927-1593	E-mail enviado em: 19/04/2022
E-mail: bobtechrepresentacoes@gmail.com mauricio.ishii@novafrota.com.br luiz.correia@novafrota.com.br	
Contato em:	Falado com: Paulo
Resposta: Recebido	

Fornecedor: PESA	
Telefone: 46 88803-0693	E-mail enviado em: 19/04/2022
E-mail: pegoraro_marcelo@pesa.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: SHARK MÁQUINAS	
Telefone: (45)3321-4900	E-mail enviado em: 19/04/2022
E-mail: wesley.grasieri@sharkmaquinas.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
Telefone: (47) 3488-6770 – (47) 99925-0819 – (47) 99970-1767	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: vendas@deltractor.com.br comercial@deltractor.com.br	
Contato em: 02/05/2022	Falado com: Giorgio
Resposta: Recebido	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA	
Telefone: (44) 3306-1400 (44) 98845-6133	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: marcianeRQ@jmalucelli.com.br nortonmb@forzajmalucelli.com.br	
Contato em: 02/05/2022	Falado com: Norton
Resposta: Sem retorno	
Fornecedor: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA	
Telefone: (47) 99963-9567	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: warequipamentos@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	
Fornecedor: IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
Telefone: (62) 4101-5495	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: imperioagn.maquinas@gmail.com	
Contato em: 02/05/2022	Falado com:
Resposta: Recebido	
Fornecedor: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
Telefone: (48) 99635-1847 (48) 4115-6258	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: ecscomercial@gmail.com compras@ecsmaquinas.com.br	
Contato em:	Falado com: Natália
Resposta: Sem retorno	
Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
Telefone: (27) 3066-2024	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: vsscomercioeservico@gmail.com	
Contato em: 02/05/2022	Falado com: Almerinda
Resposta: Sem retorno	
Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA	
Telefone: (44) 3224-3033	E-mail enviado em: 02/05/2022
E-mail: saranditratores@saranditratores.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	
Fornecedor: SERMAQ EQUIPAMENTOS	
Telefone: (47) 9 8839-2570	E-mail enviado em: 03/05/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

E-mail: sermaq@sermaq.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

MAPA COMPARATIVO - MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRAULICA E MINI ESCAVADEIRA

					CONTRATO 18/2022 PE 13/2022 - PARANAÍ-PR		CONTRATO 66/2022 PE 10/2022 - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR		CONTRATO 94/2022 PE 10/2022 - AMAPORÁ		CONTRATO Nº 53/2022.PE Nº 06/2022, MUNICÍPIO DE CHOPINÓ/PR		CONTRATO 86/2021 PE 42/2021 - SAÚDE DO IGUAÇU		DELTRACTOR		NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A		SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS		YAMADESE COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI		ENGEPEÇAS		MEDIANA		
Lote	Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$		Valor total R\$	
1	1	1	UNIT	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 58 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 800 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 9.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, FLUIDO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,3 L/MIN, ALTURA ATÉ O PISO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M, COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/OPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS, SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSA MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL, SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.	-		319.000,00	319.000,00	298.550,00	298.550,00	-		271.833,00	271.833,00	-		310.000,00	310.000,00	400.000,00	400.000,00	430.000,00	430.000,00	390.000,00	390.000,00	400.000,00	400.000,00	354.500,00	354.500,00
2	1	1	UNIT	22484	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 645 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 336 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 620 MM, TAMBOR MEDINDO 432 MM, ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15º. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.	109.000,00	109.000,00	-		-		-		148.585,00	148.585,00	168.000,00	168.000,00	-		190.000,00	190.000,00	-		175.000,00	175.000,00	168.000,00	168.000,00		
3	1	1	UNIT	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECONHECIDA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (LOTE 1) MEDIDAS APROXIMADAS: 1.500 MM DE VARREDURA E 1.400 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 0,8M³, COM LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL, DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 40 L/MIN APROXIMADAMENTE, CERCAS EM POLIPROPILENO FLUIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVALS CAPACIDADE PARA VARREER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.	20.000,00	20.000,00	-		-		-		23.575,00	23.575,00	38.000,00	38.000,00	-		55.000,00	55.000,00	-		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00		
4	1	1	UNIT	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS, PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.340 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 9.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.900 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM, ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 183º, SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70º A ESQUERDA E 59º A DIREITA, ESTERILIZADOR DE BORRACHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTERIA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM, VAZÃO HIDRÁULICO AUXILIAR DE NO MÍNIMO 93,8 L/MIN, ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIREÇÃO INTERNA ÀS ESTERIAS, COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETORNADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA, CONTROLES POR JOYSTICK, CDS CORRENTES POR LADO	-		-		290.000,00	290.000,00	-		-		340.000,00	340.000,00	-		490.000,00	490.000,00	390.000,00	390.000,00	315.000,00	315.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$						R\$	129.000,00	R\$	319.000,00	R\$	298.550,00	R\$	290.000,00	R\$	271.833,00	R\$	172.160,00	R\$	856.000,00	R\$	400.000,00	R\$	1.165.000,00	R\$	780.000,00	R\$	928.000,00	R\$	900.500,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da MEDIANA.

Coronel Vívica, 10 de maio de 2022.
Sandra Pelentil
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, POR ITEM, que no dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, a partir das xxhxxmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, após às xxhxxmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que o **equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através dos sites: www.coronelvividapr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, observado o valor máximo admitido para o item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM**, podendo, se for o caso, ser utilizado a **disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin do dia xx de xxxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” e da “**Marca e Modelo**” do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria/modelo próprio**” ou “**fabricação**”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

própria/modelo próprio” na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria/modelo próprio” ou “fabricação própria/modelo próprio” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do equipamento.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado.**

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

b) **Declaração emitida pela proponente de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. (ver modelo Anexo III). **Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.**

c) **Declaração emitida pela proponente referente à garantia técnica** mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. (ver modelo Anexo IV)

PARA OS ITENS 01 E 04:

d) **Declaração emitida pela proponente que para os itens 01 e 04 se compromete a promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos (itens 01 e 04)** para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, conforme termo de referencia, Anexo I, subitens 10.2 e 11.1. (ver modelo Anexo V)

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo VI).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO***



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item(ns) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutable, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutable, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de entrega, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;

F) MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

12.7.3. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, conforme fixado no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA ENTREGA TÉCNICA

21.1. As condições quanto a entrega técnica estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO CURSO DE FORMAÇÃO

23.1. As condições quanto ao curso de formação estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

26.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

26.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

26.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

26.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

26.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

29. DA ANTICORRUPÇÃO

29.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

31.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

31.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

31.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

31.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

31.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

31.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

31.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

31.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

31.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

31.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos equipamentos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de declaração de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná.

Anexo IV – Modelo de declaração referente à garantia técnica.

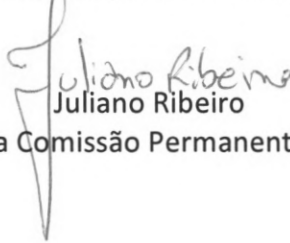
Anexo V – PARA OS ITENS 01 E 04 – Modelo de declaração de assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos.

Anexo VI - Modelo de procuração.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	1	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.	354.500,00	354.500,00
1	2	1	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES,	168.000,00	168.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15°. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.		
1	3	1	UN	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M ³ , COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.	38.000,00	38.000,00
1	4	1	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185°. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70° À ESQUERDA E 55° À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES.	340.000,00	340.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 04 ITENS						900.500,00	

(novecentos mil e quinhentos reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos equipamentos se justifica tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e aprimorar os serviços prestados aos munícipes.
- 2.2. Serão utilizados também em manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município.
- 2.3. Esses equipamentos são uma excelente opção ao Município, por serem compactos, de fácil locomoção e operação, com baixo consumo de combustível e com versatilidade para o acoplamento de diversos acessórios, tornando o equipamento robusto, eficiente e com ótima performance, permitindo a realização de tarefas em locais com pouco espaço, às vezes até impossível de fazê-lo com maquinário de maior porte.
- 2.4. Outro benefício trazido por serem equipamentos compactos, é a facilidade de acesso, inclusive dentro de prédios públicos, além da possibilidade de operação nos logradouros, sem atrapalhar o trânsito e os pedestres. Cabe ainda considerar que os equipamentos serão uma forma de manutenção da frota de máquinas, visto que a atual é insuficiente para atender todas as demandas existentes no Município.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 4.4. Licitação para Ampla Concorrência:
- 4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar os Equipamentos, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento/veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos;

6.5.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. Se responsabilizar por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos.

6.8. Comunicar expressamente o Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

7. Da Subcontratação:

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custos adicionais ao município.

8.2. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho.

8.3. Não serão aceitos nenhum item que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.5. Os Equipamentos devem vir acompanhado do manual do fabricante e do catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português.

8.6. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

8.6.1. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no Contrato.
- 8.7. Efetuada a entrega, os Equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.7.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.7.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

9. Entrega Técnica:

- 9.1. Realizar a entrega técnica no local determinado pelo neste termo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

10. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 10.1. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.
- 10.2. Deverá ainda, para os **itens 01 e 04** promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.
- 10.3. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

11. Curso de Formação:

- 11.1. Realizar curso de formação dos equipamentos adquiridos (**itens 01 e 04**) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente termo ou que sejam considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. Indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À GARANTIA TÉCNICA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente **que o equipamento a ser entregue possui garantia técnica** mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PARA OS ITENS 01 E 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA
ON SITE (NO LOCAL) E QUE, REALIZARÁ CURSO DE FORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ADQUIRIDOS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que irá promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem ao contratante e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos (itens 01 e 04) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual será ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso será iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, prestado no Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do item abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.			
1	2	1	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15º. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.			
1	3	1	UN	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M ³ , COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.			
1	4	1	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DA CONCHA DE 185º. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70º À ESQUERDA E 55º À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

O valor total para o(s) item(ns) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$....., totalizando a quantia de R\$.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA TÉCNICA

As condições quanto a entrega técnica estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CURSO DE FORMAÇÃO

As condições quanto ao curso de formação estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração



B3
Edição nº 8144



Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
 Rua Tupiniquim, 16 - Fone: (18) 3244-8909 - Centro - CEP 85505-005 - Sulina - Paraná

PREF. MUNICIPAL, 21-03-2023
CEMP Nº 003.865.000-001-0003
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
 CONCEDE FÉRIAS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.
 Torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes interessadas no certame.

AVISO EMRATADO DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
 Retifica a CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/jcmpr, edição 01 de 20 de maio de 2022, conforme a Autenticidade Nº 921 de 27 de maio de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
✓ **AMG ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 424.942,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Resumenda, 10 de maio de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32** (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433904000000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

07003103020019204733904000000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

08003082440022057339039000000 fonte 1000

09001154510022206033904000000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA: 19/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**DATA: 12/05/2022****ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS
RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.186/0005-42 e IE nº 03.04568-20 com sede pública, que já possuiu o IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agropecuários e se implantada na Linha São João, em parte dos Cuiabos 04 e 05 da Fazenda Chopim, interior de Honório Serpa/PR.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

POR TAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia/Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP, 85.636-000 - Fone/fax: (041) 3282-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 012/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Prego, na modalidade de Prego, na plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Real Substitutiva (hemodíalise) até a Unidade de Terapia Real de Pareiras, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitados através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carraro Mosquero
Pregoeira - Portaria nº 283/2021



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

POR TAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia/Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP, 85.636-000 - Fone/fax: (041) 3282-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.507/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:

Título: Rauli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Título: Elvies de Fátima Muller Minari

Suplente: Manoel João Sará

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Título: Rita Barbosa Colabojari

Suplente: Elizeir Roda Schell

Título: Sílvia Derive dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordero da Silva

Representantes das Unidades de Saúde:

Título: Luciane Silva

Suplente: Laurindo Dalia Costa

Título: Celastino Mercante Stangorlin

Suplente: Nelson Casanovesi

Título: Terezinha Neuza Macado

Suplente: Vilmar Fontenari

Título: Márcio José Kamary Marini

Suplente: Silveia Goretti Sthos Brásolin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 138/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

Art. 1º Exonere: Karen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.708.358-0, expedida em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 056.458.259-85, e matrícula nº 1285-1/1, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Planejamento e Gestão da Câmara de Pato Branco.

Art. 2º Exonere: Anaclara Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.164.166-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 117.821.895-49, e matrícula nº 1133-1/1, do cargo de promotor em comissão de Assessoria Parlamentar, a partir da data de 4 de janeiro de 2022, tendo em vista o falecimento do Assessor Parlamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

Art. 1º Exonere: Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.194.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.080-09, e matrícula nº 1285-1/1, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Planejamento e Gestão da Câmara de Pato Branco.

Art. 2º Exonere: Anaclara Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.164.166-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 056.458.259-85, e matrícula nº 1285-1/1, do cargo de promotor em comissão de Assessoria Parlamentar, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanin

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

Assunto: Concurso Público para a contratação de pessoal para a realização de serviços de limpeza e conservação no Município de Coronel Videa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Prego Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passagem do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Declara sobre a implantação do uso de energia solar em terra, agricultura urbana e instalação de energia solar em telhados, no Município de Pato Branco e em suas jurisdições.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as terras, propriedades públicas e privadas do Município de Pato Branco, haverá a instalação de energia solar, quando da sua construção, reforma ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso público tais como os edifícios, prédios, áreas, terrenos, instalações, equipamentos, móveis e imóveis.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por propriedades públicas as definições constantes do art. 7º da Lei nº 2.247, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação de sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a conclusão de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os editais de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terão, expressamente, a obrigação de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em todas as terras e propriedades públicas e instalações existentes no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei do autor do Vereador Jamilson Kistinski, Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2022

PARTES: - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
- KART CLUBE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado "Parque Municipal" para a realização de eventos.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022

FORO: Prefeitura de Pato Branco - PR

Pato Branco, 30 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Lido Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meia-sola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação



Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

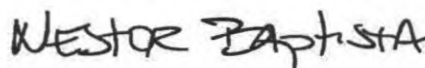
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 122/2022

PROTOCOLO Nº 115/2022

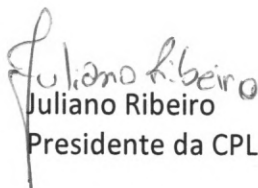
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 30.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos: mini carregadeira, fresadora de asfalto, vassoura hidráulica recolhadora e mini escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, mini carregadeira, fresadora de asfalto, vassoura hidráulica recolhadora e mini escavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 02/09).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 191/2022;
- c) Dotação orçamentária (fls. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 101/148);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 149/156);

Na sequência, através do ofício nº 122/2022 de 30.06.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, ao 1º de Julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

DATA: 14/07/2022

ABERTURA: 02/08/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **63/2022**, do tipo menor preço, POR ITEM, que no dia 02 de agosto de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 10:00 (dez) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que o equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, observado o valor máximo admitido para o item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** e da **“Marca e Modelo”** do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua equipamento de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria/modelo próprio”** ou **“fabricação**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

própria/modelo próprio” na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria/modelo próprio” ou “fabricação própria/modelo próprio” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do equipamento.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado.**

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

b) **Declaração emitida pela proponente de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. (ver modelo Anexo III). **Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.**

c) **Declaração emitida pela proponente referente à garantia técnica** mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. (ver modelo Anexo IV)

PARA OS ITENS 01 E 04:

d) **Declaração emitida pela proponente que para os itens 01 e 04 se compromete a promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos (itens 01 e 04) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, conforme termo de referencia, Anexo I, subitens 10.2 e 11.1. (ver modelo Anexo V)**

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo VI).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 02 de agosto de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO***



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item(ns) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de entrega, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;

F) MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

12.7.3. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, conforme fixado no item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA ENTREGA TÉCNICA

21.1. As condições quanto a entrega técnica estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO CURSO DE FORMAÇÃO

23.1. As condições quanto ao curso de formação estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

26.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

26.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

26.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

26.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

26.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

26.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

29. DA ANTICORRUPÇÃO

29.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

31.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

31.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

31.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

31.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

31.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

31.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

31.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

31.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

31.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

31.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos equipamentos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de declaração de que possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná.

Anexo IV – Modelo de declaração referente à garantia técnica.

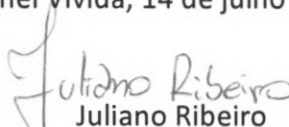
Anexo V – PARA OS ITENS 01 E 04 – Modelo de declaração de assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos.

Anexo VI - Modelo de procuração.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos, Mini Carregadeira, Fresadora de Asfalto, Vassoura Hidráulica Recolhedora e Mini Escavadeira, sem uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	1	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.	354.500,00	354.500,00
1	2	1	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES,	168.000,00	168.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15°. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.		
1	3	1	UN	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M ³ , COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.	38.000,00	38.000,00
1	4	1	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO DA CONCHA DE 185°. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70° À ESQUERDA E 55° À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES.	340.000,00	340.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 04 ITENS						900.500,00	

(novecentos mil e quinhentos reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos equipamentos se justifica tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona urbana e rural do município e aprimorar os serviços prestados aos munícipes.
- 2.2. Serão utilizados também em manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município.
- 2.3. Esses equipamentos são uma excelente opção ao Município, por serem compactos, de fácil locomoção e operação, com baixo consumo de combustível e com versatilidade para o acoplamento de diversos acessórios, tornando o equipamento robusto, eficiente e com ótima performance, permitindo a realização de tarefas em locais com pouco espaço, às vezes até impossível de fazê-lo com maquinário de maior porte.
- 2.4. Outro benefício trazido por serem equipamentos compactos, é a facilidade de acesso, inclusive dentro de prédios públicos, além da possibilidade de operação nos logradouros, sem atrapalhar o trânsito e os pedestres. Cabe ainda considerar que os equipamentos serão uma forma de manutenção da frota de máquinas, visto que a atual é insuficiente para atender todas as demandas existentes no Município.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 4.4. Licitação para Ampla Concorrência:
- 4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que **não se aplica** as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Obrigações do Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar os Equipamentos, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento/veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos;

6.5.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. Se responsabilizar por eventuais custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas de seus funcionários e prepostos.

6.8. Comunicar expressamente o Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

7. Da Subcontratação:

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Condições e Características para Entrega e Aceitação do Objeto:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custos adicionais ao município.

8.2. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de **180 (Cento e oitenta) dias** a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho.

8.3. Não serão aceitos nenhum item que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.5. Os Equipamentos devem vir acompanhado do manual do fabricante e do catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português.

8.6. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

8.6.1. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no Contrato.
- 8.7. Efetuada a entrega, os Equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 8.7.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 8.7.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 8.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

9. Entrega Técnica:

- 9.1. Realizar a entrega técnica no local determinado pelo neste termo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

10. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 10.1. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.
- 10.2. Deverá ainda, para os **itens 01 e 04** promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.
- 10.3. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

11. Curso de Formação:

- 11.1. Realizar curso de formação dos equipamentos adquiridos (**itens 01 e 04**) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente termo ou que sejam considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. Indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.3.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº 63/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ**

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 63/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À GARANTIA TÉCNICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 63/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente **que o equipamento a ser entregue possui garantia técnica** mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PARA OS ITENS 01 E 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA ON SITE (NO LOCAL) E QUE, REALIZARÁ CURSO DE FORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 63/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que irá promover assistência técnica durante o período de garantia ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem ao contratante e que, realizará curso de formação dos equipamentos adquiridos (itens 01 e 04) para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, o qual será ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por técnico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. O curso será iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, prestado no Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 63/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 63/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do item abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	22475	MINI CARREGADEIRA NOVA E SEM USO, ZERO HORA, MOVIDA A DIESEL, ANO MÍNIMO 2022, MÍNIMO DE 59 HP, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, SISTEMA DE LEVANTE VERTICAL, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMA DE 1.750 KG, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 3.000 KG, ALCANCE NA ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO COM CAÇAMBA DE 3.390 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM COM CAÇAMBA STANDARD, ALTURA MÁXIMA CABINE DE 2 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 64,7 L/MIN E ALTA VAZÃO ATÉ 101,1 L/MIN, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 3 M. COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CINTO DE SEGURANÇA, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, GARANTIA DE 24 MESES OU 2.000 HORAS. SISTEMA DE LEVANTE EM H, CAIXAS DE CORRENTES QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO E MOTOR TRANSVERSAL. SISTEMA DE DIREÇÃO COM DUAS CORRENTES POR LADO DO EQUIPAMENTO, E CORRENTES PRÉ-TENSIONADAS.			
1	2	1	UN	22494	FRESADORA DE ASFALTO, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1), INCLUSIVE ENGATES, ACOPLAMENTO E VAZÃO HIDRÁULICA. PESO MÁXIMO DE 665 KG SEM TAMBOR, DESLOCAMENTO LATERAL MÍNIMO DE 356 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE NO MÍNIMO 152 MM, LARGURA DO CORTE DE NO MÍNIMO 610 MM. TAMBOR MEDINDO 451 MM. ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE DE NO MÍNIMO 15º. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 46 DENTES.			
1	3	1	UN	22495	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA (ITEM 1) MEDINDO 1.524 MM DE VARREDURA E 1.681 MM DE LARGURA TOTAL, PESANDO NO MÁXIMO 345 KG, COM CAPACIDADE PARA 0,34M³, COM UMA LÂMINA EM AÇO SUBSTITUÍVEL. DESEMPENHO DE 145 RPM EM VAZÃO DE 38 L/MIN. CERDAS EM POLIPROPILENO FUNDIDO, MEDINDO 544 MM DE DIÂMETRO, 32 ESCOVAS. CAPACIDADE PARA VARRER PARA FRENTE OU PARA TRÁS.			
1	4	1	UN	22476	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, POTÊNCIA MÍNIMA DE 24,8 HP, MOVIDA A DIESEL, COM 3 CILINDROS. PESANDO NO MÁXIMO 3000 KG, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE 15.780N E NA CAÇAMBA DE 25.140 N, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.906 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE NO MÍNIMO 3.272 MM, ALCANCE MÁXIMO AO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 4.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA COM PAREDE VERTICAL DE NO MÍNIMO 1.800 MM. ANGULAÇÃO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DA CONCHA DE 185º. SISTEMA DE GIRO MÍNIMO DE 70º À ESQUERDA E 55º À DIREITA. ESTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁXIMO COM BRAÇO RETRAÍDO DE 3.345 MM, LARGURA MÁXIMA DA ESTEIRA 300 MM, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA DE 1.550 MM, ALCANCE DA LÂMINA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 385 MM E ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO DE NO MÍNIMO 420 MM. VAZÃO HIDRÁULICA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 53,8 L/MIN. ROLETE DE GIRO E CILINDROS COM DIMENSÃO INTERNA ÀS ESTEIRAS. COM SISTEMA DE MARCHA LENTA E RETOMADA AUTOMÁTICA EM OPERAÇÃO, E CONTROLE DE FLUTUAÇÃO DA LÂMINA. CONTROLES POR JOYSTICK, COM DUAS VELOCIDADES.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

O valor total para o(s) item(ns) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$....., totalizando a quantia de R\$.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA TÉCNICA

As condições quanto a entrega técnica estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições quanto a garantia e assistência técnica do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CURSO DE FORMAÇÃO

As condições quanto ao curso de formação estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	469	3656	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

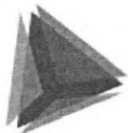
Testemunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	129/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800022678200322057449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	900.500,00		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2022		
Data Abertura	02/08/2022	Data Registro	14/07/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Não	▼
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	▼
Percentual de participação:		0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Secretarias ▾ Licitações ▾ Recursos Humanos Servidores Municipais ▾ Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 17

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 63/2022

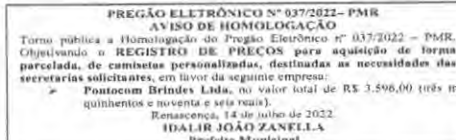
14/07/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Anexos

⬇️ Aviso de licitação







O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lizete Digner, mãe do Prefeito Municipal de Contenda Antonio Adamir Digner (mostarda).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste Artigo, serão observadas em todas as repartições Públicas deste Município, as solenidades de praxe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de Julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:387450CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7AAF41C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres (contentor de lixo) e lixeiras monobloco para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2022		DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	14.925,00
86/2022		ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.991.854/0001-73	67.739,85
87/2022		FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29	20.970,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0497BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
88/2022		LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31.172.254/0001-10	439.900,00
89/2022		MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	19.599.116/0001-17	84.980,30

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8A9653F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022-PMC

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91 e,

CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucaria, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu Administrador, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n.º 019.752.559-84.

OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta despesa desdobrada 3670 e 3673.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.



do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, ATRAVÉS DO PROJETO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II (PPMC II), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 92.073,70 (Noventa e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013, Centenário do Sul, 13/07/2022. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA – Pregoeiro.**

73550/2022

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 52/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Retroescavadeiras, conforme Convênio MDR nº 26388/2021 Plataforma + Brasil nº 922094/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** às 08:00 do dia 27/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 do dia 27/07/2022. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

72903/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 54/2022 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos caminhões e ônibus que compõem a frota municipal. **Fornecimento:** 12 Meses. **Propostas e habilitação:** protocolo até às 15h do dia 28/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 do dia 28/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. **Edital e anexos** no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

73094/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. **Início do cadastro das propostas:** a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. **Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022.** **Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022.** **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 900.500,00. **Prazo de entrega:** 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

73456/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO. **Início do cadastro das propostas:** a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. **Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022.** **Início da disputa de preços às 11h00min do dia 03 de agosto de 2022.** **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.467.208,20. **Prazo de vigência:** 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

73581/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para o setor de farmácia, solicitado pela Secretaria de Saúde, com recursos da resolução SESA 1016/2021 - com item/nº exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de agosto de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.409,23 (sete mil, quatrocentos e nove reais, vinte e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações complementares** através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

73563/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022/PMEAI

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) EQUIPAMENTO DE RAIO-X, conforme Resoluções SESA nºs 773/2019 e 252/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/08/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

73353/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2022, o qual tem como objeto o "Serviços de sonorização, iluminação, palcos e geradores, a fim de atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.448.592,57 (três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e cinquenta e sete centavos); BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 314.998,20 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); POCHY EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.309.336/0001-33, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 736.100,00 (setecentos e trinta e seis mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 436/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

73306/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROTOCOLO 37344/2022 - Processo Administrativo nº 132/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Julho de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

73642/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Recebi em 15.07.22

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

